

NOTA TÉCNICA Nº 003/2023 – SMS/CPCS/DAMA

1. ASSUNTO

- 1.1. Acrescentar ao Manual de Acompanhamento, Supervisão e Avaliação Assistencial dos Contratos de Gestão orientações quanto ao “Acompanhamento de Ausências Legais” previsto no item 2.4 da página 16.

2. ANÁLISE

- 2.1. O item 2.4 “Acompanhamento de Ausências Legais” do Manual de Acompanhamento, Supervisão e Avaliação Assistencial dos Contratos de Gestão explanou sobre os critérios para apontamento do relatório de Ausências Legais. Contudo, não contemplou que tais apontamentos devem limitar-se aos profissionais das categorias de indicadores que não atingiram a meta de produção prevista no período correspondente.

3. CONCLUSÃO

- 3.1. No Relatório de Ausências Legais devem ser apontados os déficits correspondentes ao período ausente devido às ausências legais (férias, atestados, licenças inferiores a 15 dias, abonos e outros) dos profissionais previstos no Plano de Trabalho com meta de produção prevista e que não atingiram a meta no período avaliado.
- 3.2. Tal relatório deve ser uma exposição quantitativa, seguindo os cálculos orientados no Manual de Acompanhamento, Supervisão e Avaliação Assistencial dos Contratos de Gestão, das justificativas qualitativas apresentadas no Relatório de Produção – P1.